

Uberaba/MG, 27 de setembro de 2016.

Prof. Antônio Carlos Marques
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

CONTRATADA: MALUMA COM. IMPOR. EXP. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

OBJETO: Contração de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para atender as necessidades da Fundação Cultural de Uberaba e de seus equipamentos.

PERÍODO DA ATA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.818,89 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos)

DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA: 2610.04.122.040.2001.0000.33903022.0100-14185

PROCESSO: Pregão Presencial nº 10/2016

Uberaba/MG, 06 de outubro de 2016.

Prof. Antônio Carlos Marques
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

CONTRATADA: PRO ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA – ME

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de consultoria visando realizar a elaboração dos conjuntos documentais do relatório do ICMS do Patrimônio Cultural

PERÍODO DA ATA: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.658,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta e oito reais)

DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA: 2620.13.391.458.6040.0000.33903999.0100-14256

PROCESSO: Convite nº 04/2014

Uberaba/MG, 06 de outubro de 2016.

Prof. Antônio Carlos Marques
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA DELIBERAÇÃO NORMATIVA

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Estabelece medidas compensatórias para empreendimentos que, em razão de suas características, não atendem a destinação de vagas de estacionamento e áreas para carga e descarga em conformidade com os arts. 77 a 82 e o Quadro 4 do Anexo II da Lei Complementar nº 376/2007.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 367 e seguintes da Lei do Plano Diretor (Lei Complementar nº 359/20016 e alterações), e

CONSIDERANDO que a maioria dos empreendimentos já implantados, de pequeno e médio portes, não possuem área interna para a destinação de vagas para estacionamento e área para carga e descarga;

CONSIDERANDO que a legislação faculta o cumprimento de vagas no entorno, no raio de 150 metros, podendo essa distância ser majorada;

CONSIDERANDO o interesse público e social na aprovação e regularização dos empreendimentos, visto que estes geram renda e emprego;

CONSIDERANDO que o § 4º, do art. 78, da LC 376/2006 autoriza a manifestação do GTE quando não for possível o cumprimento das exigências da Lei de Uso e Ocupação do Solo;

CONSIDERANDO que o não cumprimento das exigências legais referentes às vagas para estacionamento e área para carga e descarga irá causar sobrecarga na infraestrutura urbana;

DELIBERA:

Art. 1º - Os empreendimentos estabelecidos em imóveis já edificados e existentes, que em virtude das suas características, peculiaridades ou impedimentos legais ficarem impossibilitados de cumprir a exigência de destinação de vagas para estacionamento de veículos estabelecido pelo art. 77 e seguintes da Lei Complementar, e/ou a exigência de área interna para carga e descarga, deverão fornecer, como medida compensatória, material necessário para implantação de melhorias na sinalização viária em vias públicas.

Art. 2º – Será calculada pelo GTE a quantidade obrigatória de vagas de estacionamento destinadas para portadores de necessidades especiais e idosos, conforme legislação aplicável, sendo no mínimo 1 (uma) placa de cada.

§ 1º – O empreendedor deverá doar ao Município o material necessário para que seja feita a demarcação das vagas, sinalização horizontal e vertical, nas vias públicas;

§ 2º - Os locais para a instalação da sinalização devem ser definidos pela Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – SEDEST que fará sua implantação preferencialmente num raio de 150m (cento e cinquenta metros) do empreendimento, podendo essa distância ser majorada, em função da existência de vagas nas vias públicas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – SEDEST avaliará a possibilidade de implantação de área de carga e descarga nas proximidades do imóvel, e caso seja possível o empreendedor deverá fornecer todo o material necessário para sua execução.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 11 de outubro de 2016.

MARCONDES NUNES DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Urbana

ATOS OFICIAIS P.M.U**C.P.L****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2016, cujo objeto é a aquisição de sacos plásticos para lixo, destinada à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos [SESURB], e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

LUNAL COMERCIAL LTDA. – M.E. (CNPJ Nº 15.180.957/0001-34):

LOTE 01 – Valor global de R\$ 2.199,60 (Dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Uberaba/MG, 10 de outubro de 2016.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – CONVITE N.º 017/2016, cujo objeto é a aquisição de cartões de credenciamento para estacionamento em vagas especiais para idosos e deficientes, visando atender a Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada e ADJUDICO o seu objeto à empresa NOVATTA GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME, vencedora desta licitação, com o valor global de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), conforme decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Ata de divulgação final nº. 053/2016.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 07 de outubro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2016, cujo objeto é a aquisição de diversos mobiliários escolares, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinada à Secretaria Municipal de Educação, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e